PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DOOESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 06-01-22
Fls.
ASS.

Ofício **Nº. 051**/SEMAP-PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 04 de Abril de 2022

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. **Senhora Rose Lopes**
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste – RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente **solicitar substituição** do projeto referente a **Mensagem N°20/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração parcial da lei complementar nº 141/2020, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.Na oportunidade solicitamos que este projeto seja deliberado com extrema urgência.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

05-04-22.
Bruna Regina Carvalho Borges
Port. Nº 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DOOESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 010-01-22
FLS.
ASS.

MENSAGEM Nº. 20/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração parcial da lei complementar nº 141/2020, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências

O presente projeto tem por objeto; a correção de matéria que fere o principio da isonomia entre cargos de mesmo nível com vencimentos diferentes, entre outras pequenas correções da lei nº 141/2022. *Na oportunidade solicitamos que este projeto seja deliberado com extrema urgência.*

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 21 de Março de 2022

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 026-01-22
Fls.
ASS.

PREJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2022

"Dispõe sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,LEI.

TITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, visando especificar para cada um suas atividades administrativas.

TITULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01	GABINETE DO PREFEITO (a)
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
01.0.01	CC –12	Corregedor Ouvidor	Cargo Comissionado	01
~~01.0.02~~	~~CC – 12~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
01.0.02	CC – 02	Coordenador de Gabinete	Cargo Comissionado	01
01.0.03	CC – 06	Assessor do Gabinete do Prefeito	Cargo Comissionado	01
01.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	02
~~01.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Chefe Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 020-01-20
Fls.
ASS.

01.0.05	CC – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Cargo Comissionado	01
~~01.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
01.0.06	CC – 05	Assessor de Comunicação	Cargo Comissionado	01
~~01.1.01~~	~~FG – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Função Gratificada~~	~~01~~
01.1.01	FG – 05	Assessor de Comunicação	Função Gratificada	01
~~01.1.02~~	~~FG – 05~~	~~Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Função Gratificada~~	~~01~~
01.1.02	FG – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Função Gratificada	01
01.1.03	FG – 11	Corregedor Ouvidor	Função Gratificada	01

02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~02.0.01~~	~~CC-09~~	~~Procurador Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.01	CC – 01	Procurador Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
~~02.0.01~~	~~CC-03~~	~~Assessor Jurídico~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.02	CC –12	Procurador Assistente	Cargo Comissionado	01
02.0.03	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	01
02.1.01	FG – 11	Procurador Geral do Município	Função Gratificada	01
02.1.02	FG –05	Assessor de Apoio Operacional	Função Gratificada	01

03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~03.0.01~~	~~CC – 09~~	~~Controladoria Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
03.0.01	CC – 01	Controladoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
03.1.01	FG – 11	Controladoria Geral do Município	Função Gratificada	01
03.1.02	FG – 10	Diretor Administrativo do Controle Interno	Função Gratificada	01
03.1.03	FG – 05	Assessor Operacional	Função Gratificada	01

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
04.2.01	CC – 01	Secretário (a) Municipal de Fazenda	Agente Político	01
04.0.02	CC – 03	Diretor Financeiro	Cargo Comissionado	01
04.0.03	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo Comissionado	01
04.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
~~04.0.05~~	~~CC – 02~~	~~Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.06	CC – 02	Coordenador do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Cargo Comissionado	01
~~04.0.07~~	~~CC – 09~~	~~Diretor Geral de Contabilidade~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.08	CC – 01	Contadoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
04.1.01	FG – 11	Contadoria Geral do Município	Função Gratificada	01
04.1.02	FG – 10	Diretor Financeiro	Função Gratificada	01
04.1.03	FG – 10	Diretor de Departamento Imobiliário	Função Gratificada	01
04.1.04	FG – 10	Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	01
04.1.05	FG – 05	Assessor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	03
04.1.06	FG – 10	Diretor Orçamentário	Função Gratificada	01
04.1.07	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
05.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Administração e	Agente Político	01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 020-01-20
Fls.
ASS.

		Planejamento.		
05.0.02	CC – 03	Diretor de Planejamento	Cargo Comissionado	01
~~05.0.03~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Recursos Humanos~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.03	CC – 02	Coordenador de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	01
05.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio ao departamento de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	03
05.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
05.0.06	CC – 03	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Cargo Comissionado	01
~~05.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Diretor do Departamento de Segurança/Vigilância~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.07	CC – 04	Chefe do Departamento de Segurança/Vigilância	Cargo Comissionado	01
05.1.08	CC – 02	Pregoeiro Oficial do Município	Cargo Comissionado	01
05.1.09	CC – 03	Presidente da CPL	Cargo Comissionado	01
~~05.1.10~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Pesquisas Mercadológicas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.10	CC – 05	Assessor de Pesquisas Mercadológicas	Cargo Comissionado	01
~~05.1.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Controle de Frotas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.11	CC – 03	Diretor de Controle de Frotas	Cargo Comissionado	01
05.1.12	CC – 12	Gerente Municipal de Convênio	Cargo Comissionado	01
05.1.13	CC – 03	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
05.1.14	CC – 02	Coordenador de Projetos e Obras de Engenharia Civil	Cargo Comissionado	01
~~05.1.14~~	~~CC – 02~~	~~Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
~~05.1.01~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
05.1.15	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
05.1.16	CC - 04	Agente de Desenvolvimento - AD		
05.1.01	FG – 10	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Função Gratificada	01
05.1.02	FG – 10	Gerente Municipal de Convênio	Função Gratificada	01
05.1.03	FG – 05	Assessor de Controle de Assistência à frota	Função Gratificada	01
05.1.04	FG – 10	Pregoeiro Oficial do Município	Função Gratificada	01
05.1.05	FG – 09	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	01
05.1.06	FG – 05	Assessor de Apoio da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	02
05.1.07	FG – 10	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.08	FG – 05	Assessor de Apoio de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.09	FG – 10	Diretor de Recursos Humanos	Função Gratificada	01
05.1.10	FG – 10	Diretor de Planejamento	Função Gratificada	01
05.1.11	FG – 05	Assessor de Setor de Protocolo	Função Gratificada	01
05.1.12	FG – 05	Assessor de Apoio de Segurança/Vigilância	Função Gratificada	01
05.1.13	FG –10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
06.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	Agente Político	01
06.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
06.0.03	CC - 03	Diretor de manutenção da iluminação publica	Cargo comissionado	01
06.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	10
~~06.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Repartição de Serviços Públicos~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.05	CC – 03	Diretor de Repartição de Serviços Públicos	Cargo comissionado	02
~~06.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Repartição de Oficina~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.06	CC – 03	Diretor de Repartição de Oficina	Cargo comissionado	01
~~06.0.07~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.07	CC – 02	Coordenador de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas.	Cargo comissionado	01
06.0.01	FG - 10	Diretor Geral de Obras	Função Gratificada	01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 06-02.22
Fls.
ASS.

06.1.02	FG – 08	Chefe de Conservação de Estradas Vicinais	Função Gratificada	01
06.1.03	FG – 08	Chefe de Setor de Borracharia	Função Gratificada	01
06.1.04	FG – 08	Chefe de Setor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas	Função Gratificada	01
06.1.05	FG – 08	Chefe de Setor de Lavagem de Máquinas e Veículos	Função Gratificada	01
06.1.06	FG – 08	Chefe de Setor de Mecânica	Função Gratificada	01
06.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio a Administrativo	Função Gratificada	02

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE–SEMAGRI				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
07.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Agente Político	01
07.0.02	CC – 03	Diretor de Agricultura	Cargo comissionado	01
07.0.03	CC – 03	Diretor de Meio Ambiente	Cargo comissionado	01
07.0.04	CC – 05	Assessor de Fiscalização e Inspeção Municipal	Cargo comissionado	01
07.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	02
~~07.0.06~~	~~CC - 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
07.0.06	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
07.0.01	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
08.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Agente Político	01
08.0.03	CC –02	Secretário(a) Adjunto de Educação	Cargo comissionado	01
~~08.0.02~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
~~08.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Cultura e Lazer~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.04	CC – 03	Diretor de Cultura e Lazer	Cargo comissionado	01
~~08.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Desporto Amador~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.05	CC – 03	Diretor de Desporto Amador	Cargo comissionado	01
08.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	26
~~08.0.07~~	~~CC - 04~~	~~Diretor de Transporte Escolar~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.07	CC - 03	Diretor de Transporte Escolar	Cargo comissionado	01
08.0.08	CC - 03	Diretor Pedagógico	Cargo comissionado	01
~~08.1.09~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Tecnologia de Informação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
08.1.09	CC – 03	Diretor de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
08.1.10	CC - 03	Diretor de Projetos, Obras e Engenharia	Cargo Comissionado	01
08.1.01	FG – 05	Assessor de Apoio ao Transporte Escolar	Função Gratificada	01
~~08.1.02~~	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
08.1.03	FG – 10	Diretor Pedagógico	Função Gratificada	01
08.1.04	FG – 05	Assessor de Coordenação da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.05	FG – 05	Assessor de Coordenação do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.06	FG – 05	Assessor de Coordenação da EJA	Função Gratificada	01
~~08.1.06~~	~~FG – 03~~	~~Assessor de Apoio ao Educando~~	~~Função Gratificada~~	~~02~~
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio ao Educando	Função Gratificada	02
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	03
08.1.09	FG – 05	Secretario Escolar da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.10	FG – 05	Secretário Escolar do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.11	FG – 05	Secretário Escolar da Zona Rural	Função Gratificada	01
08.1.12	FG – 10	Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.13	FG – 06	Vice Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.14	FG – 10	Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.15	FG – 06	Vice Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.16	FG – 10	Diretor das Escolas Rurais	Função Gratificada	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 020-01-22
Fls.
ASS.

08.1.17	FG – 05	Assessor Pedagógico nas Escolas e/ou Creches	Função Gratificada	05
08.1.18	FG -10	Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro	Função Gratificada	01

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
09.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agente Político	01
~~09.0.02~~	~~CC – 03~~	~~Coordenador do Sistema Municipal de Assistência Social~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.02	CC – 03	Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social	Cargo comissionado	01
~~09.0.03~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Casa de Apoio e Acolhimento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.03	CC – 04	Chefe da Casa de Apoio e Acolhimento	Cargo comissionado	01
~~09.0.04~~	~~CC – 07~~	~~Diretor de Atividades Sociais~~	~~Cargo comissionado~~	~~02~~
09.0.04	CC – 04	Chefe de Atividades Sociais	Cargo comissionado	02
~~09.0.05~~	~~CC – 07~~	~~Coordenador de Programas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.05	CC – 04	Chefe de Programas	Cargo comissionado	01
~~09.0.06~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.06	CC – 04	Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso	Cargo comissionado	01
~~09.0.07~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição Sócio educativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.07	CC – 04	Chefe de Repartição Sócio educativo	Cargo comissionado	01
~~09.0.08~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Centro de Referência de Assistência Social - CRAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.08	CC – 03	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.9~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.9	CC – 03	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.10~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Bolsa Família~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.10	CC – 03	Diretor do Bolsa Família	Cargo comissionado	01
~~09.0.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Planejamento e Orçamento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.11	CC – 03	Diretor de Planejamento e Orçamento	Cargo comissionado	01
~~09.0.12~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Apoio Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~04~~
09.0.12	CC – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Cargo comissionado	04
09.0.13	CC – 05	Assessor de Secretaria/ Cuidador Social	Cargo comissionado	05
09.0.14	CC – 05	Assessor Apoio Atividades Sócio educativo	Cargo comissionado	03
09.1.01	FG – 05	Assessor do Bolsa Família	Função Gratificada	01
09.1.02	FG – 05	Assessor de Apoio Operacional a Casa de Apoio	Função Gratificada	01
09.1.03	FG – 05	Assessor Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Função Gratificada	01
09.1.04	FG – 05	Assessor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Função Gratificada	01
09.1.05	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	02
09.1.06	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
10.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agente Político	01
10.0.02	CC – 02	Secretário(a)Adjunto de Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.03~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Em Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.03	CC – 03	Diretor de Vigilância Em Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador da Atenção Básica~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.04	CC – 02	Coordenador da Atenção Básica	Cargo comissionado	01
~~10.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Unidades Básicas de Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~03~~
10.0.05	CC – 03	Diretor de Unidades Básicas de Saúde	Cargo comissionado	03
~~10.0.06~~	~~CC – 08~~	~~Assessor de Apoio Operacional~~	~~Cargo comissionado~~	~~09~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 06.01.22
Fls.
ASS.

10.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	09
~~10.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Sanitária~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.07	CC – 03	Diretor de Vigilância Sanitária	Cargo comissionado	01
~~10.0.08~~	~~CC - 03~~	~~Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.,.08	CC - 02	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Cargo comissionado	01
10.0.09	CC - 09	Clínico Geral do HPP	Cargo comissionado	01
10.1.01	FG – 10	Clínico Geral do HPP	Função Gratificada	01
10.1.02	FG –10	Diretor de Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.03	FG – 10	Diretor de Vigilância Em Saúde	Função Gratificada	01
10.1.04	FG – 10	Diretor da Atenção Básica	Função Gratificada	01
10.1.05	FG – 10	Diretor de Enfermagem	Função Gratificada	01
10.1.06	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
10.1.07	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Malária	Função Gratificada	01
10.1.08	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Controle de Vetores	Função Gratificada	01
10.1.09	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Epidemiologia	Função Gratificada	01
10.1.10	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01
10.1.11	FG – 08	Chefe do Setor Estatístico e Controle de Sistemas	Função Gratificada	01
10.1.12	FG – 08	Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição de Materiais e Medicamentos	Função Gratificada	01
10.1.13	FG – 05	Assessor de Fiscalização da Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.14	FG – 05	Assessor de Repartição de Manutenção	Função Gratificada	01
10.1.15	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	05
10.1.16	FG - 11	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Função Gratificada	01

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 3º Todos os ocupantes dos cargos comissionados ou funções gratificadas declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os nomeados investidos nos cargos comissionados ou funções gratificadas, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições dos cargos e funções que compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

Art. 5º Os nomeados nos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 028-01/22
FLS.
ASS.

Parágrafo Único –Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo.

Art. 6º As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único – O servidor ocupante de cargo efetivo no exercício de cargo comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

Art. 7º Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – Face à natureza jurídica de provimento dos cargos comissionados e das **F**unções **G**ratificadas, aos seus ocupantes ficam vedadas quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independentemente de sua escala de trabalho, exceto para aqueles servidores que exercem funções gratificadas e atuam em Comissão de PAD, de Sindicância e Demais Comissões remuneradas.

Art. 8º Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de **C**argo **C**omissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

Art. 9º Todos os nomeados nos cargos comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

Art. 10 Os assessores diretos do Prefeito, assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

Art. 11 Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo sua exclusiva responsabilidade informações 'falsas' não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 12 No Art. 2º desta Lei, além das denominações dos **C**argos **C**omissionados/**F**unções **G**ratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC 020-01-22

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar 132/2015, Lei Complementar 136/2018, Lei Complementar 137/2018 e lei Complementar 141/2020

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2022

CARGOS COMISSIONADOS =.0.	
Símbolo	**Verba Representação**
CC – 01	R$ subsídio secretário
CC – 02	R$ 3.300,00
CC – 03	R$ 2.000,00
CC – 04	R$ 1.700,00
CC – 05	R$ 1.400,00
CC – 06	R$ 1.300,00
CC – 07	R$ 1.200,00
CC – 08	R$1.100,00
CC - 09	R$ 4.000,00
CC - 10	R$ 2.500,00
CC - 11	R$ 3.200,00
CC - 12	R$ 3.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS =. 1.	
Símbolo	**Gratificação**
FG – 01	R$ 250,00
FG – 02	R$ 300,00
FG – 03	R$ 350,00
FG – 04	R$ 450,00
FG – 05	R$ 500,00
FG – 06	R$ 600,00
FG – 07	R$ 700,00
FG – 08	R$ 800,00
FG – 09	R$ 900,00
FG – 10	R$ 1.000,00
FG – 11	R$ 1.300,00

LEIS ESPECÍFICAS =. 2.

CÓDIGOS (Definições)	
Código	**Definições**
05.0.01	**05.** = secretaria
05.**0.**01	**.0.** = cargo comissionado
05.**1.**01	**.1.** = função gratificada
05.**2.**01	**.2.** = lei específica
05.0.**01**	**.01** = quantidade de cargos/funções.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Março de 2022.

Moises Garcia Cavalheiro
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº020/2022
PROJETO DE LEI 020/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte, LEI.

TITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, visando especificar para cada um suas atividades administrativas.

TITULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01	GABINETE DO PREFEITO (a)
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
01.0.01	CC –12	Corregedor Ouvidor	Cargo Comissionado	**01**

Lucélia Maria Batista

~~01.0.02~~	~~CC – 12~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
01.0.02	CC – 02	Coordenador de Gabinete	Cargo Comissionado	01
01.0.03	CC – 06	Assessor do Gabinete do Prefeito	Cargo Comissionado	01
01.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	02
~~01.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Chefe Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
01.0.05	CC – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Cargo Comissionado	01
~~01.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
01.0.06	CC – 05	Assessor de Comunicação	Cargo Comissionado	01
~~01.1.01~~	~~FG – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Função Gratificada~~	~~01~~
01.1.01	FG – 05	Assessor de Comunicação	Função Gratificada	01
~~01.1.02~~	~~FG – 05~~	~~Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Função Gratificada~~	~~01~~
01.1.02	FG – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Função Gratificada	01
01.1.03	FG – 11	Corregedor Ouvidor	Função Gratificada	01

02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~02.0.01~~	~~CC-09~~	~~Procurador Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.01	CC – 01	Procurador Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
~~02.0.01~~	~~CC-03~~	~~Assessor Jurídico~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.02	CC –12	Procurador Assistente	Cargo Comissionado	01
02.0.03	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	01
02.1.01	FG – 11	Procurador Geral do Município	Função Gratificada	01
02.1.02	FG –05	Assessor de Apoio Operacional	Função Gratificada	01

03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~03.0.01~~	~~CC – 09~~	~~Controladoria Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
03.0.01	CC – 01	Controladoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
03.1.01	FG – 11	Controladoria Geral do Município	Função Gratificada	01
03.1.02	FG – 10	Diretor Administrativo do Controle Interno	Função Gratificada	01
03.1.03	FG – 05	Assessor Operacional	Função Gratificada	01

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
04.2.01	CC – 01	Secretário (a) Municipal de Fazenda	Agente Político	01
04.0.02	CC – 03	Diretor Financeiro	Cargo Comissionado	01
04.0.03	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo Comissionado	01
04.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
~~04.0.05~~	~~CC – 02~~	~~Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.06	CC – 02	Coordenador do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Cargo Comissionado	01
~~04.0.07~~	~~CC – 09~~	~~Diretor Geral de Contabilidade~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.08	CC – 01	Contadoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
04.1.01	FG – 11	Contadoria Geral do Município	Função Gratificada	01
04.1.02	FG – 10	Diretor Financeiro	Função Gratificada	01
04.1.03	FG – 10	Diretor de Departamento Imobiliário	Função Gratificada	01

04.1.04	FG – 10	Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	01
04.1.05	FG – 05	Assessor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	03
04.1.06	FG – 10	Diretor Orçamentário	Função Gratificada	01
04.1.07	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
05.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento.	Agente Político	01
05.0.02	CC – 03	Diretor de Planejamento	Cargo Comissionado	01
~~05.0.03~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Recursos Humanos~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.03	CC – 02	Coordenador de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	01
05.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio ao departamento de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	03
05.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
05.0.06	CC – 03	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Cargo Comissionado	01
~~05.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Diretor do Departamento de Segurança/Vigilância~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.07	CC – 04	Chefe do Departamento de Segurança/Vigilância	Cargo Comissionado	01
05.1.08	CC – 02	Pregoeiro Oficial do Município	Cargo Comissionado	01
05.1.09	CC – 03	Presidente da CPL	Cargo Comissionado	01
~~05.1.10~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Pesquisas Mercadológicas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.10	CC – 05	Assessor de Pesquisas Mercadológicas	Cargo Comissionado	01
~~05.1.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Controle de Frotas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.11	CC – 03	Diretor de Controle de Frotas	Cargo Comissionado	01
05.1.12	CC – 12	Gerente Municipal de Convênio	Cargo Comissionado	01
05.1.13	CC – 03	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
05.1.14	CC – 02	Coordenador de Projetos e Obras de Engenharia Civil	Cargo Comissionado	01
~~05.1.14~~	~~CC – 02~~	~~Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
~~05.1.01~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
05.1.15	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
05.1.16	CC - 04	Agente de Desenvolvimento - AD		
05.1.01	FG – 10	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Função Gratificada	01
05.1.02	FG – 10	Gerente Municipal de Convênio	Função Gratificada	01
05.1.03	FG – 05	Assessor de Controle de Assistência à frota	Função Gratificada	01
05.1.04	FG – 10	Pregoeiro Oficial do Município	Função Gratificada	01
05.1.05	FG – 09	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	01
05.1.06	FG – 05	Assessor de Apoio da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	02
05.1.07	FG – 10	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.08	FG – 05	Assessor de Apoio de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.09	FG – 10	Diretor de Recursos Humanos	Função Gratificada	01
05.1.10	FG – 10	Diretor de Planejamento	Função Gratificada	01
05.1.11	FG – 05	Assessor de Setor de Protocolo	Função Gratificada	01
05.1.12	FG – 05	Assessor de Apoio de Segurança/Vigilância	Função Gratificada	01
05.1.13	FG –10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**

06.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	Agente Político	01
06.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
06.0.03	CC - 03	Diretor de manutenção da iluminação publica	Cargo comissionado	01
06.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	10
~~06.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Repartição de Serviços Públicos~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.05	CC – 03	Diretor de Repartição de Serviços Públicos	Cargo comissionado	02
~~06.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Repartição de Oficina~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.06	CC – 03	Diretor de Repartição de Oficina	Cargo comissionado	01
~~06.0.07~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.07	CC – 02	Coordenador de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas.	Cargo comissionado	01
06.0.01	FG - 10	Diretor Geral de Obras	Função Gratificada	01
06.1.02	FG – 08	Chefe de Conservação de Estradas Vicinais	Função Gratificada	01
06.1.03	FG – 08	Chefe de Setor de Borracharia	Função Gratificada	01
06.1.04	FG – 08	Chefe de Setor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas	Função Gratificada	01
06.1.05	FG – 08	Chefe de Setor de Lavagem de Máquinas e Veículos	Função Gratificada	01
06.1.06	FG – 08	Chefe de Setor de Mecânica	Função Gratificada	01
06.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio a Administrativo	Função Gratificada	02

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE–SEMAGRI				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
07.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Agente Político	01
07.0.02	CC – 03	Diretor de Agricultura	Cargo comissionado	01
07.0.03	CC – 03	Diretor de Meio Ambiente	Cargo comissionado	01
07.0.04	CC – 05	Assessor de Fiscalização e Inspeção Municipal	Cargo comissionado	01
07.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	02
~~07.0.06~~	~~CC - 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
07.0.06	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
07.0.01	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
08.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Agente Político	01
08.0.03	CC –02	Secretário(a) Adjunto de Educação	Cargo comissionado	01
~~08.0.02~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
~~08.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Cultura e Lazer~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.04	CC – 03	Diretor de Cultura e Lazer	Cargo comissionado	01
~~08.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Desporto Amador~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.05	CC – 03	Diretor de Desporto Amador	Cargo comissionado	01
08.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	26
~~08.0.07~~	~~CC - 04~~	~~Diretor de Transporte Escolar~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.07	CC - 03	Diretor de Transporte Escolar	Cargo comissionado	01
08.0.08	CC - 03	Diretor Pedagógico	Cargo comissionado	01
~~08.1.09~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Tecnologia de Informação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
08.1.09	CC – 03	Diretor de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
08.1.10	CC - 03	Diretor de Projetos, Obras e Engenharia	Cargo Comissionado	01
08.1.01	FG – 05	Assessor de Apoio ao Transporte Escolar	Função Gratificada	01

08.1.02	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
08.1.03	FG – 10	Diretor Pedagógico	Função Gratificada	01
08.1.04	FG – 05	Assessor de Coordenação da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.05	FG – 05	Assessor de Coordenação do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.06	FG – 05	Assessor de Coordenação da EJA	Função Gratificada	01
~~08.1.06~~	~~FG – 03~~	~~Assessor de Apoio ao Educando~~	~~Função Gratificada~~	~~02~~
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio ao Educando	Função Gratificada	02
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	03
08.1.09	FG – 05	Secretario Escolar da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.10	FG – 05	Secretário Escolar do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.11	FG – 05	Secretário Escolar da Zona Rural	Função Gratificada	01
08.1.12	FG – 10	Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.13	FG – 06	Vice Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.14	FG – 10	Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.15	FG – 06	Vice Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.16	FG – 10	Diretor das Escolas Rurais	Função Gratificada	01
08.1.17	FG – 05	Assessor Pedagógico nas Escolas e/ou Creches	Função Gratificada	05
08.1.18	FG -10	Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro	Função Gratificada	01

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
09.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agente Político	01
~~09.0.02~~	~~CC – 03~~	~~Coordenador do Sistema Municipal de Assistência Social~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.02	CC – 03	Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social	Cargo comissionado	01
~~09.0.03~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Casa de Apoio e Acolhimento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.03	CC – 04	Chefe da Casa de Apoio e Acolhimento	Cargo comissionado	01
~~09.0.04~~	~~CC – 07~~	~~Diretor de Atividades Sociais~~	~~Cargo comissionado~~	~~02~~
09.0.04	CC – 04	Chefe de Atividades Sociais	Cargo comissionado	02
~~09.0.05~~	~~CC – 07~~	~~Coordenador de Programas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.05	CC – 04	Chefe de Programas	Cargo comissionado	01
~~09.0.06~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.06	CC – 04	Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso	Cargo comissionado	01
~~09.0.07~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição Sócio educativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.07	CC – 04	Chefe de Repartição Sócio educativo	Cargo comissionado	01
~~09.0.08~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Centro de Referência de Assistência Social - CRAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.08	CC – 03	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.9~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.9	CC – 03	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.10~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Bolsa Família~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.10	CC – 03	Diretor do Bolsa Família	Cargo comissionado	01
~~09.0.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Planejamento e Orçamento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.11	CC – 03	Diretor de Planejamento e Orçamento	Cargo comissionado	01
~~09.0.12~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Apoio Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~04~~
09.0.12	CC – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Cargo comissionado	04
09.0.13	CC – 05	Assessor de Secretaria/ Cuidador Social	Cargo comissionado	05
09.0.14	CC – 05	Assessor Apoio Atividades Sócio educativo	Cargo comissionado	03

09.1.01	FG – 05	Assessor do Bolsa Família	Função Gratificada	01
09.1.02	FG – 05	Assessor de Apoio Operacional a Casa de Apoio	Função Gratificada	01
09.1.03	FG – 05	Assessor Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Função Gratificada	01
09.1.04	FG – 05	Assessor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Função Gratificada	01
09.1.05	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	02
09.1.06	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
10.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agente Político	01
10.0.02	CC – 02	Secretário(a)Adjunto de Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.03~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Em Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.03	CC – 03	Diretor de Vigilância Em Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador da Atenção Básica~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.04	CC – 02	Coordenador da Atenção Básica	Cargo comissionado	01
~~10.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Unidades Básicas de Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~03~~
10.0.05	CC – 03	Diretor de Unidades Básicas de Saúde	Cargo comissionado	03
~~10.0.06~~	~~CC – 08~~	~~Assessor de Apoio Operacional~~	~~Cargo comissionado~~	~~09~~
10.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	09
~~10.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Sanitária~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.07	CC – 03	Diretor de Vigilância Sanitária	Cargo comissionado	01
~~10.0.08~~	~~CC – 03~~	~~Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.,.08	CC - 02	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Cargo comissionado	01
10.0.09	CC - 09	Clínico Geral do HPP	Cargo comissionado	01
10.1.01	FG – 10	Clínico Geral do HPP	Função Gratificada	01
10.1.02	FG –10	Diretor de Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.03	FG – 10	Diretor de Vigilância Em Saúde	Função Gratificada	01
10.1.04	FG – 10	Diretor da Atenção Básica	Função Gratificada	01
10.1.05	FG – 10	Diretor de Enfermagem	Função Gratificada	01
10.1.06	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
10.1.07	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Malária	Função Gratificada	01
10.1.08	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Controle de Vetores	Função Gratificada	01
10.1.09	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Epidemiologia	Função Gratificada	01
10.1.10	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01
10.1.11	FG – 08	Chefe do Setor Estatístico e Controle de Sistemas	Função Gratificada	01
10.1.12	FG – 08	Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição de Materiais e Medicamentos	Função Gratificada	01
10.1.13	FG – 05	Assessor de Fiscalização da Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.14	FG – 05	Assessor de Repartição de Manutenção	Função Gratificada	01
10.1.15	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	05
10.1.16	FG - 11	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Função Gratificada	01

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 3º Todos os ocupantes dos cargos comissionados ou funções gratificadas declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os nomeados investidos nos cargos comissionados ou funções gratificadas, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições dos cargos e funções que compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

Art. 5º Os nomeados nos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.

Parágrafo Único –Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo.

Art. 6º As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único – O servidor ocupante de cargo efetivo no exercício de cargo comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

Art. 7º Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – Face à natureza jurídica de provimento dos cargos comissionados e das **F**unções **G**ratificadas, aos seus ocupantes ficam vedadas quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independentemente de sua escala de trabalho, exceto para aqueles servidores que exercem funções gratificadas e atuam em Comissão de PAD, de Sindicância e Demais Comissões remuneradas.

Art. 8º Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de **C**argo **C**omissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

Art. 9º Todos os nomeados nos cargos comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

Art. 10 Os assessores diretos do Prefeito, assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

Art. 11 Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo sua exclusiva responsabilidade informações 'falsas' não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 12 No Art. 2º desta Lei, além das denominações dos **C**argos **C**omissionados/**F**unções **G**ratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar 132/2015, Lei Complementar 136/2018, Lei Complementar 137/2018 e lei Complementar 141/2020

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2022

CARGOS COMISSIONADOS =.0.	
Símbolo	**Verba Representação**
CC – 01	R$ subsídio secretário
CC – 02	R$ 3.300,00
CC – 03	R$ 2.000,00
CC – 04	R$ 1.700,00
CC – 05	R$ 1.400,00
CC – 06	R$ 1.300,00
CC – 07	R$ 1.200,00
CC – 08	R$1.100,00
CC - 09	R$ 4.000,00
CC - 10	R$ 2.500,00

CC - 11	R$ 3.200,00
CC - 12	R$ 3.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS =. **1.**

Símbolo	**Gratificação**
FG – 01	R$ 250,00
FG – 02	R$ 300,00
FG – 03	R$ 350,00
FG – 04	R$ 450,00
FG – 05	R$ 500,00
FG – 06	R$ 600,00
FG – 07	R$ 700,00
FG – 08	R$ 800,00
FG – 09	R$ 900,00
FG – 10	R$ 1.000,00
FG – 11	R$ 1.300,00

LEIS ESPECÍFICAS =. **2.**

CÓDIGOS (Definições)

Código	**Definições**
05.0.01	**05.** = secretaria
05.**0**.01	**.0.** = cargo comissionado
05.**1**.01	**.1.** = função gratificada
05.**2**.01	**.2.** = lei específica
05.0.**01**	**.01** = quantidade de cargos/funções.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de abril de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2022

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA MODIFICATIVA 01

O **Parágrafo Único** do Artigo 5º do Projeto de Lei Complementar 020/2022, passa a ter a seguinte redação:

Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes a ser regulamentado através de Portaria, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo.

O **artigo 6º** do Projeto de Lei Complementar 020/2022, passa a ter a seguinte redação:

As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas por servidores regidos pelo Estatuto do Servidor Municipal.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de abril de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 020-01-22
Fls.
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N°020/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 020/2022** de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe sobre a Estrutura Política-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Função Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 05 de Abril de 2022.

ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR

Bruna Regina Carvalho Borges
Port. Nº 006/GAB/PRES/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 020-02-22
FLS.
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 020/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de **projeto de lei municipal 020/2022**, de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe Sobre a Estrutura Política-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e /ou Função Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do **projeto de lei 020/2022**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES 05 DE Abril, de 2022.

HILBERTO PASCOAL	**ANTONIO COSTA SENA**	**LUCAS SANTANA FIUZA**
PRESIDENTE	RELATOR	MEMBRO

Bruna Regina Carvalho Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 020-01/22
Fls.
ASS.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Parecer n. 013/2022

Referente a solicitação de parecer pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapuã do Oeste/Rondônia acerca do Projeto de Lei Complementar n. 020/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

Submete a Presidência da Casa de Leis do Município de Itapuã do Oeste/RO acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 020/2022 de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste e dá outras providências"*.

Segundo expresso, o projeto de lei em análise visa propor a reestruturação a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO com relação aos cargos comissionados e as funções gratificadas.

É o relatório necessário.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui a vontade dos Ilustres Vereadores que compõem as Comissões permanentes, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

De toda sorte, para fins de do que solicitado necessária se faz a análise jurídica acerca dos aspectos legais que circundam o referido Projeto de Lei Complementar submetida ao Parlamento Municipal.

Pois bem.

Este documento foi assinado digitalmente por Miqueias Jose Teles Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DE42-B052-26EE-13C6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 020-01/22
Fls.
ASS.

A Lei Orgânica Municipal, no artigo 65, dispõe que:

> Art. 65 - Ao Prefeito compete, entre outras, as seguintes atribuições:
>
> (...)
>
> II. a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
>
> IX - prover cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação dos servidores;

No mesmo rumo prevê o art. 44:

> São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre:
>
> I - criação, reestruturação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Município, bem como sua remuneração;
>
> II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
>
> III - criação, estruturação e atribuição dos auxiliares diretos da administração pública direta e indireta;
>
> IV - matéria orçamentária e que autorize abertura de créditos;
>
> V - concessão de auxílio, prêmios ou subvenções.

Da análise do Projeto de Lei Complementar encaminhado observa-se que o mesmo não viola o princípio da autonomia e separação de poderes. Isto porque as previsões legais trazidas no bojo do mesmo referem-se reestruturação a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO com relação aos cargos comissionados e as funções gratificadas e, portanto, diante de competência privativa do Poder Executivo.

É cediço que incumbe exclusivamente ao Poder Executivo a administração do Município, tarefa que engloba a criação e a estruturação dos órgãos públicos e a gestão, a organização e a execução dos serviços e das obras públicas municipais. Para se desincumbir dessa tarefa de administração, o Prefeito deve estar resguardado de interferências indevidas em sua atuação, daí a iniciativa privativa para tal espécie legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

Referidos dispositivos trazidos na Lei Orgânica Municipal guardam simetria com o disposto no art. 61, § 1º, II, "a" e "b", da Constituição Federal, pelo que se mostra pertinente colacionar o entendimento do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema:

> "Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem

Este documento foi assinado digitalmente por Miqueias Jose Teles Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DE42-B052-26EE-13C6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 020-01/22
Fls.
ASS.

> obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário" (Plenário, Ação Direita de Inconstitucionalidade 1.182, Rel. Eros Grau, j. 24.11.2005).

Desse modo, a proposição trata, eminentemente, de disciplina tipicamente administrativa, a qual constitui atribuição político-administrativa do Prefeito, caracterizando-se como constitucional, material e formal.

A proposta, então, situa-se no plano de competência e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal estando, pois, adequada.

Sendo assim, esclarece-se que para a sua aprovação é exigido quórum de maioria de votos; desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, posto que se trata de projeto de Lei Complementar.

III – CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao Projeto de Lei Complementar n° 020/2022 ao regular processo de tramitação para ser submetido a análise das Comissões Temáticas da Casa, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos.

É o parecer.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB-RO 4.962

Este documento foi assinado digitalmente por Miqueias Jose Teles Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DE42-B052-26EE-13C6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

020-9/22

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE42-B052-26EE-13C6 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE42-B052-26EE-13C6

Hash do Documento

D3C28A44BDCA338DEEFAE3A4E23C2BCC84B5A87C8F70DEAFECBBF91D25314138

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

☑ Miqueias Jose Teles Figueiredo - 005.955.823-70 em 11/04/2022 21:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

> **"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

> Art. 219 – As proposições serão distribuídas:
>
> I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor com emenda, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto com emenda, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de Lei complementar nº 020/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto com emenda, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões ,04 de abril de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2022

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA MODIFICATIVA 01

O **Parágrafo Único** do Artigo 5º do Projeto de Lei Complementar 020/2022, passa a ter a seguinte redação:

Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes a ser regulamentado através de Portaria, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo.

O **artigo 6º** do Projeto de Lei Complementar 020/2022, passa a ter a seguinte redação:

As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas por servidores regidos pelo Estatuto do Servidor Municipal.

MINEIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação da Emenda do projeto 020/22

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO ( )**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva		X		
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	01
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 12 de abril de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei nº 020/22

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 12 de abril de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário